

ATA DA 48a. SESSÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro
e Vaz de Mello, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de
Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Gen.
Góes Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente,
Gen. Castello Branco, Maj. Brig. Heitor Várady e Dr. Bocayu-
va Cunha, por se acharem licenciados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada: na sessão secreta do dia 26/6/1953:

Nº 23.099 - R. Grande do Norte.- Rel.- O Sr. Ministro Gen.
Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig.
Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da
Auditoria da 7a. R.M..- Apelados: O Conselho
de Justiça do 3º Regimento de Artilharia Anti-
- Aérea e André Alves Cavalcanti, soldado do
referido Regimento, absolvido do crime previs-
to no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tri-
bunal resolveu dar provimento à apelação do M.
P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão,
como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão
unânime.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 22.781 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Alnte. Pinto de Li-
ma.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-
Apelante: José Lino Mendes, soldado do Regimen-
to Tiradentes, condenado a 4 meses de prisão,

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

como incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado :
O Conselho de Justiça do Quartel do Regimento
Tiradentes.- O Tribunal resolveu confirmar a
sentença. Decisão unânime.

CM
Nº 22.689 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte.
Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alen-
car Araripe.- Apelante: Angelo Balsamo de An-
drade, soldado do 14º Reg. de Cavalaria, conde-
nado a 6 meses de prisão, como incurso no art.
163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça
do Décimo Quarto Regimento de Cavalaria.- O
Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Deci-
são unânime.

CM
Nº 22.978 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte.
Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Ar-
mando Trompowsky.- Apelante: Alcides Ferreira
Bairros, soldado do 3º G.A.Cav.-75, condenado
a seis meses de prisão, incurso no art. 163
do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho
de Justiça do 3º Grupo de Artilharia a Caval-
-75.- O Tribunal resolveu confirmar a senten-
ça.- Decisão unânime.

CB
Nº 23.121 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes
Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto
de Lima.- Apelante: Sebastião Teixeira de Pau-
la, soldado do Q.G. da 7a. R.M., condenado a
quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do
Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de
Justiça do Q.G. da 7a. Região Militar.- O Tri-
bunal resolveu confirmar a sentença. Decisão u-
nânime.

CM
Nº 23.104 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Mon-
teiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de
Lima.- Apelante: Eraldo Gonçalves Linhares, sol-
dado da Cia. de Guardas do Q.G. da 7a. R.M., con-
denado a quatro meses de prisão, incurso no
art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O
Conselho de Justiça do Quartel General da 7a.
Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar
a sentença. Decisão unânime.

CM
Nº 23.133 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes
Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto
de Lima.- Apelante: Joaquim José dos Santos,
soldado da 2a. Cia. de Guardas, condenado a
quatro meses de prisão, incurso no art. 159
do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho
de Justiça do Q.G. da 7a. Região Militar.- O
Tribunal resolveu confirmar a sentença. Deci-
são unânime.

CM
Nº 23.129 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Mon-
teiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-
ripe.- Apelante: Sebastião Emotório Cardoso,
soldado do 3º G.A.C.Mot., condenado a quatro
meses de prisão, incurso no art. 159 do Código
Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça
do 7º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal re-
solveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

- CEM
- Nº 23.143 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Severino Batista da Silva, soldado do 14º R.I., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Guararapes.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- 7 CEM
- Nº 23.130 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Severino Francisco de Almeida, soldado do 7º B.E., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Batalhão de Engenharia.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- CEM
- Nº 23.118 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Raimundo Matias, soldado do 11º R.I., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Tiradentes.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- CEM
- Nº 23.126 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almt. Pinto de Lima.- Apelante: Antonio Eduardo Paulino, soldado da 2a. Cia. de Guardas, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Q.G. da 7a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- CEM
- Nº 23.109 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almt. Pinto de Lima.- Apelante: José Gomes do Nascimento, soldado do Regimento Guararapes, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Guararapes.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- CEM
- Nº 23.105 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Abilio Felix dos Santos, soldado da Cia. do Quartel General da 7a. R.M., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da 7a. R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- CEM
- Nº 22.932 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Severino Raul da Silva, soldado do Regimento Guararapes, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 205 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Perma -

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

nente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M., - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, ressalvada a ação disciplinar. Decisão unânime.

RECURSOS CRIMINAIS

9 *SM*
Nº 3.486 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Recorrente: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M.- Recorrido: A decisão do Conselho Especial de Justiça da Aer. da 1a. Auditoria da 2a. R.M. que relaxou a prisão preventiva do 1º sargento de Aer. Julio Antonio Durães, no processo a que responde juntamente com o 1º tenente da Ros. da Aer. Laurentino Ramos e outros.- O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, restabelecendo a prisão preventiva. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

SM
Nº 3.487 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento do inquérito policial militar para apurar responsabilidades na explosão dum projétil no 4º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

D E S A F O R A M E N T O

SM
Nº 100 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Bernardo Cavalcanti Leite, F.N. de 1a. classe, nº 11.079, recolhido ao Presídio da Marinha, pede o desaforamento do processo a que responde, por crime de deserção, porante a Auditoria da 7a. R.M., para uma das Auditorias da Marinha.- O Tribunal resolveu julgar o pedido prejudicado. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

SM
Nº 123 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., requer a decretação da ação penal e da sentença imposta a Arlindo Paiva, ex-soldado do 1º Batalhão de Fronteira, nos termos do art. 104, nº V, c/c o artigo 105, nº VII do C.P.M.- O Tribunal resolveu julgar procedente o pedido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição. Decisão unânime. Não tomou parte no julga

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

PRESCRIÇÃO DE AÇÃO PENAL

cm
Petição n° 17 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade dos réus Ernesto Lima, João Santana e Cícero Jesus, condenados a 4 meses de prisão, os primeiros como incurso no preâmbulo do art. 198 e o último como incurso no art. 203, tudo do C.P.M., em 1946.- O Tribunal resolveu julgar improcedente o pedido. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

cm
Petição n° 32 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu Werner Rolf Marcinek, condenado a 9 meses de detenção, incurso no art. 149 do C.P.M., em 29-4-1948.- O Tribunal resolveu julgar procedente o pedido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

cm
Petição n° 15 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu Alcides Pereira da Silva, condenado à pena de 16 meses de prisão, como incurso no art. 101, § 2° do antigo C.P.M., em 10-4-1944.- O Tribunal resolveu julgar procedente o pedido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

cm
Petição n° 33 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu Areolino Cecy de Souza, condenado a 8 meses de detenção, como incurso no art. 207 do C.P.M., em 27-11-1946.- O Tribunal resolveu julgar improcedente o pedido. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

cm
Petição n° 25 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu Honorio Flores de Camargo ou Honorio Zacarias de Camargo, condenado a 16 meses de reclusão, como incurso no § 1° do art. 198 do C.P.M., em 8-7-1946.- O Tribunal resolveu julgar improcedente o pedido. ~~De~~

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

H A B E A S = C O R P U S

CM
Nº 25.257 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgol de Rezendo.- Paciente: Ataliba Jorge Pereira, soldado incorporado ao 10º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, devendo o acusado ser apresentado ao Juiz competente.- Decisão unânime.

Em seguida, o Tribunal resolveu que o tempo excedente ao do Serviço Militar para o efeito de licenciamento, é considerado de menagem para o cumprimento da pena, na forma do disposto no art. 346 do C.J.M., nos casos de crime de insubmissão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Vaz de Mello.

A P E L A Ç Ã O

CM
Nº 22.871 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R. M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 24º B.C. c. Francisco Pereira de Mesquita, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., considerando como menagem o tempo excedente ao do Serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Góes Monteiro, Alnte. Pinto de Lima e Brig. Armando Trompowsky, que confirmavam a sentença. Os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Vaz de Mello, votaram contra a parte final da decisão.

INCOMPATIBILIDADE PARA O OFICIALATO

CM
Nº 6 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Indiciado: Jacques de Almeida, 2º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, incurso no art. 1º, § único da Lei nº 1.057-A, de 28 de janeiro de 1950.- O Tribunal resolveu confirmar a decisão do Conselho de Justiça que julgou procedente a incompatibilidade para o oficialato, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgol de Rezendo, que julgavam improcedente.

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

A P E L A Ç Õ E S

CS
Nº 23.066 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Alberto Carlos de Araujo, soldado do 2º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condonado a oito meses de prisão, incurso no art. 159 e 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Regional de Subsistência da 2a. R.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

CS
Nº 22.776 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. Região Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel da Escola do Sargentos das Armas e Milton Vidotti, soldado da E. S.A., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que condenava a 4 meses de prisão. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

CS
Nº 22.746 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Bonedito Amaro da Silva Filho, soldado do 9º Grupo de Artilharia a Cavalos-75, condenado a 4 meses de detenção, de acordo com o art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Nono Grupo de Artilharia a Cavalos-75.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

CS
Nº 23.016 - Maranhão.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Antonio Alexandre de Sousa, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena na forma do art. 346 do C.J.M..- Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, votou contra a parte final da decisão.

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

- cm*
- Nº 22.756 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arapepe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel do Terceiro Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana, Edino Cândido do Souza, soldado do 3º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condonar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- cm*
- Nº 23.056 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate e Evangelino da Silva, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar. (Julgamento em sessão secreta).
- cm*
- Nº 23.040 - Maranhão.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores e Luiz da Costa e Silva, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- cm*
- Nº 23.003 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Orlando Teixeira Vaz, soldado do 10º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- cm*
- Nº 23.092 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arapepe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: João Laurentino da Silva, soldado do 7º Esq. Rec. Mec., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C. J.M.. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mollo, votou contra o final da decisão.

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

- WM*
N° 22.964 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Almtç. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apolante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apolados: O Conselho de Justiça do 24° Batalhão de Caçadores e Antonio Rodrigues Neto, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- Julgamento em sessão secreta).
- WM*
N° 23.039 - Maranhão.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apolante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apolados: O Conselho de Justiça do 24° Batalhão de Caçadores e Eziquiel Verde Garcós, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. (Julgamento em sessão secreta).
- WM*
N° 23.043 - Maranhão.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Almtç. Pinto de Lima.- Apolante: A Promotoria da Auditoria da 8a. Região Militar.- Apolados: O Conselho de Justiça do 24° Batalhão de Caçadores e Feliciano José Aguiar, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., considerando como menagem o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M.. Decisão unânime. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, votou contra a parte final da decisão. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- WM*
N° 23.045 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arraípe.- Apolante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R. M..- Apolados: O Conselho de Justiça do 24° Batalhão de Caçadores e Gilberto Maia Fernandes, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- WM*
N° 22.898 - Maranhão.- Rel.- O Sr. Ministro Almtç. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apolante: José Ribamar Soares Sousa, soldado do 24° Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apolado: O Conselho de Justiça do 24° Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M.. Decisão unânime. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, votou contra a parte final da decisão. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

cm

Nº 22.834 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte, Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Goes Monteiro.- Apolante: Elias Moraes, soldado do 24º B. C. condonado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apolado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem, o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M.. Decisão unânime. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo, votou contra a parte final da decisão. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

cm

Nº 23.078 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apolante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores e Hilario Rabelo dos Santos, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

cm

Nº 23.079 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Goes Monteiro.- Apolante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores e Lauro Lopes Cantanhede, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 24 de junho, Aps.:

22.940 (PL/AT) 23.036 (PL/AT) 23.014 (PL/AT) 23.060 (PL/AT)
 23.096 (AT/PL)

Ses. de 26 de junho, Aps p:

23.116 (GM/AA) 23.142 (GM/AA) 23.150 (GM/AA) 23.139 (AT/PL)

Ses. de 29 de junho, Inq uérito nº 50 (MR)

Petição 22 (MR)

Aps.: 22.706 (MR/CC) 22.803 (PL/AA) 22.913 (PL/AA)
 22.916 (PL/AA) 22.986 (PL/AA) 23.005 (PL/AA)
 23.009 (PL/AA) 23.019 (PL/AA) 23.031 (PL/AA)
 23.053 (PL/GM) 23.067 (PL/AT) 23.134 (AT/AA)
 23.144 (AA/AT) 23.147 (AT/AA) 23.073 (GM/AA)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
3ª SEÇÃO

**** 12/9 JUN 1953 ****

LEGISLAÇÃO,
JURISPRUDÊNCIA
E DATILOGRAFIA